



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 098 - GP/2019

Em, 11 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor

Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 12 / 11 / 2019

Edilene Soares

C.M.V.N.M

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R\$ 108.254,99** (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, noventa e nove centavos)

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das Fichas: **35, 80, 83, 88, 89 e 90.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 11 de novembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 098-GP /2019

De 11 de novembro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 108.254,99** (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, noventa e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com folha de pagamento de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	108.254,99
	TOTAL	108.254,99

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	Reserva de contingência	97.690,70



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.1220012.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP	
3.3.90.14	Diárias	1.600,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.512,80
20.6060012.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL	
3.3.90.30	Material de consumo	1.120,49
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220016.2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
181220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de consumo	331,00
23.6950013.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
	TOTAL	108.254,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal